



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº. 1.455/2006

JUSTIFICATIVA

"Autoriza o Município adquirir área para construção de casas populares e de outras providencias."

O Prefeito Municipal de Borda da Mata - MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 5.254,20 m²., no Distrito do Cervo, com o objetivo de construir casas populares financiadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 06 de março de 2006


BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG

Sá Antônio Megale, 86 Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221.
E-mail: bordadamata@uol.com.br